Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.049, de 05 de março de 1.991.

"Autoriza a abertura de crédito especial no setor de obras e / serviços públicos."

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que/ lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Munici-/ pal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Piedade a brir um crédito especial de CR$ 10.000.000,00 (dez/ milhões de cruzeiros), com a seguinte finalidade / Construção de Galpão para almoxarifado.

Artigo 2º - As despesas com esse crédito especial será classifi cada orçamentariamente pela codificação como segue:

03 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

03.06 - Administração de Material

03.06.03 - Almoxarifado

4110-03070211.23 - Obras e instalações.....CR$ 10.000.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei/ será utilizado os seguintes recursos:

Redução:

7.04 - Ambulatorio Médico Odontologico

7.04.01 - Odotologia

242.7.3111.1375428256 - Pessoal Civil.....CR$ 10.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 05 de março de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.